

Ouro Preto, 26 de maio de 2022.

**Ref. ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
Nº 128/22

**Senhores(as) Vereadores(as),**

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo  
Nº 35855  
Correspondência Recebida  
Em 26/05/22  
Ass. Adorno Hs e 15h00 Min

Temos a honra de submeter aos nobres colegas, o Projeto de Resolução que altera o valor da gratificação decorrente de aposentadoria de servidor efetivo da Câmara Municipal de Ouro Preto. Tal gratificação passará a ter o valor de R\$60.000,00(trinta mil reais), alterando a resolução 62/2016 e será devida a todo servidor efetivo que tenha sua aposentadoria decretada pelo respectivo órgão previdenciário competente dentro do exercício financeiro de 2022. O pagamento da gratificação descrita no artigo anterior será feito no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da decretação da aposentadoria, mediante requerimento. Em caso de falecimento do servidor beneficiário, o direito ao recebimento da gratificação será estendido aos seus herdeiros legais.

Trata-se de mais uma iniciativa de valorização do servidor do Legislativo Municipal por parte da Mesa Diretora da Casa.

Na certeza de que o presente merecerá a habitual atenção dos colegas, REQUERENDO A SUA TRAMITAÇÃO/APROVAÇÃO, NOS TERMOS DOS

ARTS. 74, E ART.229, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, com o fim de se obter uma maior celeridade na conclusão do devido processo legislativo.

Atenciosamente,

  
**Luiz Gonzaga de Oliveira - Presidente**

  
**Mateus Pacheco - 1º Secretário**



**Altera a resolução nº 62/2016 que criou a gratificação decorrente de aposentadoria de servidor efetivo da Câmara Municipal de Ouro Preto**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

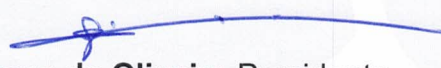
**Art. 1º.** O valor da gratificação decorrente de aposentadoria de servidor efetivo da Câmara Municipal de Ouro Preto prevista no artigo 1º da resolução nº 62/2016 será de R\$60.000,00(sessenta mil reais).

**Parágrafo único.** Fará jus ao recebimento da gratificação, o servidor efetivo que se aposente entre 1º.01.2022 a 31.12.2022, inclusive que já tenha recebido a carta de concessão do órgão previdenciário até a data da publicação da presente resolução..

**Art.3º.** As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
010101.01.031.0001.2003.31.90.94.00

**Art.4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31.12.2022.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 18 de maio de 2022.

  
**Luiz Gonzaga de Oliveira** Presidente

  
**Matheus Pacheco**- 1º Secretário



